

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor artístico, qual seja, **MARCIA FELLIPE**, para fim da realização de apresentação artística nas festividades em comemoração ao carnaval do município de Cortês/PE, intitulado CORTÊS FOLIA 2025.

1.2 As apresentações acontecerão de acordo com a programação oficial do evento, e, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA
1	Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da MARCIA FELLIPE .	HORA	01h30	01/05/2025 18H ÀS 18H30

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação artística para prefeitura durante as comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador de 2025 objetivam enriquecer e animar as celebrações. É uma festividade municipal popular, aguardada pelos munícipes todo ano e que atrai um grande número de visitantes e turistas, gerando impactos econômicos e culturais significativos para as cidades que a promovem.

2.2 Além disso, a contratação de artistas gera um impacto econômico positivo para a cidade. A festa atrai turistas de diversas cidades da região, o que movimenta a economia local. A contratação de artistas renomados e a organização de shows de qualidade aumentam a atratividade do evento, atraindo um público maior e gerando maior movimentação nos setores de hospedagem, alimentação, comércio de produtos típicos, entre outros.

2.3 E para proporcionar um momento de descontração e entretenimento, o município está contratando a seguinte atração: **MARCIA FELLIPE** que tem inquestionável consagração pública local, regional e nacional através de diversas citações de jornais e páginas de notícias de prestígio local e em todo o país e que agrada, sobretudo, ao gosto da população cortesense.

2.4 A artista **MARCIA FELLIPE**, possui em sua rede social, Instagram, um grande número de seguidores, mais de cinco milhões e duzentos mil, que acompanham a rotina profissional do



artista e incentivam suas performances e contemplam os shows produzidos. Na plataforma de streaming musical, Suamúsica, conta com cento e setenta e quatro milhões de reproduções. Na plataforma de streaming musical, o Spotify, a artista possui mais de novecentos e sessenta e seis mil ouvintes mensais recorrentes, além de possuir músicas com mais de cento e sessenta e três milhões de reproduções. Na plataforma de streaming de vídeos, o Youtube, a artista possui em seu canal aproximadamente três milhões de inscritos, e seu mais recente vídeo musical lançado, atingiu a marca de mais de quinhentos e quarenta mil visualizações em dez dias.

2.5 O município leva em consideração que, os artistas são essenciais para abrilhantar seus eventos festivos e atrair ainda mais o público local e regional que procuram a cidade em busca de alegria e segurança. A contratação dos artistas está pautada pela responsabilidade com os recursos públicos, com os cidadãos e as normas vigentes, além das orientações dos órgãos de controle.

2.6 O fundamento desse tipo de contratação está pautado na exclusividade e individualidade do artista, apresentando os traços marcantes de cada profissional, não havendo, assim a possibilidade de competição pela inexistência de elementos quantificáveis para a mensuração e comparação entre eles em virtude de sua singularidade.

2.7 Assim sendo, as referidas contratações se baseiam na magnitude do evento, aliado ao grande reconhecimento do artista pelo público e pela crítica, juntamente com o atendimento das empresas que os representam no que se relaciona ao acervo documental necessário.

2.8 Assim, os critérios técnicos para escolha das atrações artísticas estão pautadas em seu alcance regional, bem como a compatibilidade de sua apresentação com o tema da festividade, além da sua disponibilidade de datas para apresentação no **FESTIVAL DO TRABALHOR 2025** e da grande repercussão ao público local que estará prestigiando a realização do evento.

2.9 Nesse aspecto, cuida a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio da supremacia do interesse público.

2.10 Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que o “caput” e inc. II, do art. 74, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.11 Assim, os artistas foram escolhidos por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular.

2.12 Desta forma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe. Logo, as contratações se encontram em acordo com os valores de mercado praticados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos para a contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/2021 e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública.

4.2 No caso em tela, dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor da contratação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para 01 (uma) apresentação em praça pública, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA	VALOR
1	Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>MARCIA FELLIPE.</u>	HORA	01h30	01/05/2025 18H ÀS 19H30	R\$ 250.000,00
				TOTAL	R\$ 250.000,00

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1 O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

- 6.1.1 pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para a execução dos shows e os custos de suas publicações;
- 6.1.2 pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanece todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 A presente contratação encontra amparo no planejamento de contratações dessa administração.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.
- 8.2 Toda logística e demais despesas para as apresentações artísticas é de responsabilidade da empresa contratada.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 9.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos viável esta contratação.
- 9.2 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no setor artístico, qual seja, **MARCIA FELLIPE**, para fim da realização de Apresentação Artística nas **festividades alusivas ao Dia do Trabalhador no município de Cortês, festa intitulada FESTIVAL DO TRABALHADOR 2025**, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Gestora Municipal.
- 9.3 Os serviços a ser contratados, podem ser licitados por meio da modalidade Inexigibilidade de Licitação em razão da singularidade dos artistas.

Cortês/PE, 25 de abril de 2025.

Ana Claudia Davino dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ana Claudia Davino dos Santos
Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população nas festividades alusivas ao Dia do Trabalhador no município de Cortês/PE, intitulado FESTIVAL DO TRABALHADOR 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação A valorização do dia 1º de maio teve início na década de 1890. Nesse período histórico a indústria brasileira vivencia um processo acentuado de desenvolvimento. Entretanto, foi apenas em 1924 que a data foi reservada como DIA DO TRABALHADOR.

2.2 A criação do dia do trabalhador está relacionada às lutas e às manifestações. As entidades privadas e entes da administração pública estão cada vez mais conscientizando que o capital humano é o principal valor e fonte de crescimento.

2.3 Considerando as informações acima, o município de Cortês/PE vem através dessa festividade exaltar a importância do trabalhador cortesense, uma vez que essa data é sempre esperada com alegria pelos munícipes por sempre ser marcada com atrações artísticas que abrilhantam as festividades, gerando um aumento na arrecadação, no turismo e na geração de renda para a população.

2.4 Além disso, a contratação de artistas gera um impacto econômico positivo para a cidade. A festa atrai turistas de diversas cidades da região, o que movimenta a economia local. A contratação de artistas renomados e a organização de shows de qualidade aumentam a atratividade do evento, atraindo um público maior e gerando maior movimentação nos setores de hospedagem, alimentação, comércio de produtos típicos, entre outros.

2.5 E para proporcionar um momento de descontração e entretenimento, o município está contratando a seguinte atração: **MARCIA FELLIPE** que tem inquestionável consagração pública local, regional e nacional através de diversas citações de jornais e páginas de notícias de prestígio local e em todo o país e que agrada, sobretudo, ao gosto da população cortesense.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta de preço deve conter os seguintes elementos:



3.1.2 Os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2001;

3.1.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.5 Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ARTISTAS

4.1 A artista **MARCIA FELLIPE**, possui em sua rede social, Instagram, um grande número de seguidores, mais de cinco milhões e duzentos mil, que acompanham a rotina profissional do artista e incentivam suas performances e contemplam os shows produzidos. Na plataforma de streaming musical, Suamúsica, conta com cento e setenta e quatro milhões de reproduções. Na plataforma de streaming musical, o Spotify, a artista possui mais de novecentos e sessenta e seis mil ouvintes mensais recorrentes, além de possuir músicas com mais de cento e sessenta e três milhões de reproduções. Na plataforma de streaming de vídeos, o Youtube, a artista possui em seu canal aproximadamente três milhões de inscritos, e seu mais recente vídeo musical lançado, atingiu a marca de mais de quinhentos e quarenta mil visualizações em dez dias.

4.2 O município leva em consideração que, os artistas são essenciais para abrihntar seus eventos festivos e atrair ainda mais o público local e regional que procuram a cidade em busca de alegria e segurança. A contratação dos artistas está pautada pela responsabilidade com os recursos públicos, com os cidadãos e as normas vigentes, além das orientações dos órgãos de controle.



4.3 O fundamento desse tipo de contratação está pautado na exclusividade e individualidade do artista, apresentando os traços marcantes de cada profissional, não havendo, assim a possibilidade de competição pela inexistência de elementos quantificáveis para a mensuração e comparação entre eles em virtude de sua singularidade.

4.4 Assim sendo, as referidas contratações se baseiam na magnitude do evento, aliado ao grande reconhecimento do artista pelo público e pela crítica, juntamente com o atendimento das empresas que os representam no que se relaciona ao acervo documental necessário.

4.5 Assim, os critérios técnicos para escolha das atrações artísticas estão pautadas em seu alcance regional, bem como a compatibilidade de sua apresentação com o tema da festividade, além da sua disponibilidade de datas para apresentação no **FESTIVAL DO TRABALHADOR 2025** e da grande repercussão ao público local que estará prestigiando a realização do evento.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARTISTA

5.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Como estimativa da remuneração do objeto, será apresentado propostas de preços pela eventual contratada, tendo como parâmetro de aferição da compatibilidade ao praticado no mercado a apresentação de comprovos de contratações anteriores por outras entidades da referida atração.

6.2 O pagamento pela prestação dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

6.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**;



6.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal;

6.5 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Cortês efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, a Administração disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

6.6 A Administração, só realizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO na nota fiscal/fatura pela prestação dos serviços efetivamente realizados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2025:

Poder:	2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE
Órgão:	2009 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação
Atividade:	23.695.1301.2056 - Promoção de Festas Tradicionais e Folclóricas no Município
Elemento:	30.00.00 - Despesas Correntes 33.00.00 – Outras Despesas Correntes 33.90.00 – Aplicações Diretas

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

8.1.3 Garantir a qualidade da apresentação de show no dia, local e horário proposto na proposta de preços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação.

8.1.4 Estar com os equipamentos em perfeitas condições, no horário previsto, não sendo computados como tempo de duração dos shows os ajustes de equipamentos.



8.1.5 Arcar com as despesas de hospedagem, deslocamentos e alimentação da equipe técnica no dia do evento;

8.1.6 Garantir que os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos seja acompanhada por profissional habilitado e de acordo com as normas de segurança das entidades correlatas como Bombeiros e Meio Ambiente.

8.1.7 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da secretaria demandante.

8.1.8 Cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE, em conformidade com a legislação pertinente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

I) Efetuar o pagamento conforme estabelecido, já devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização.

II) Comunicar com antecedência mínima de 06 (seis) horas quaisquer alterações que impliquem mudanças na programação pré-estabelecida relativa à apresentação do artista;

III) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, notificando-a por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV) Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos causados a terceiros ou por irregularidades constadas.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As apresentações artísticas acontecerão no Centro da cidade de Cortês, com duração de 1h30 no mínimo, nas datas do cronograma abaixo, respectivamente, compondo as atrações artísticas que abrilhantaram as festividades alusivas ao Dia do Trabalhador no município de Cortês/PE, intitulado **FESTIVAL DO TRABALHADOR 2025**, conforme segue:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA	VALOR
1	Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>MARCIA FELLIPE.</u>	HORA	01h30	01/04/2025 18H ÀS 19H30	R\$ 250.000,00
TOTAL					R\$ 250.000,00

O serviço será prestado pela empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA ME, CNPJ nº 22.413.698/0001-00, detentora de exclusividade na representação da atração MARCIA FELLIPE.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O município de Cortês, pagará aos Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>MARCIA FELLIPE.</u>	R\$ 250.000,00
		R\$ 250.000,00

11.2 No prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo setor do contrato por parte da Contratante.

11.3 Está apresentação artística é denominada "Show Colocado", onde estão inclusas todas as despesas da atração, inclusive cache artístico, passagem aérea, deslocamento Terrestre, transporte de equipamentos de palco, diárias de alimentação, hospedagem e impostos.

12. DOS TRIBUTOS

12.1 No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais e municipais, bem como qualquer custo de frete, montagem e desmontagem de estruturas para as apresentações artísticas, comissões, equipe de apoio, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham incidir seja de que natureza for.



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução e fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei 14.133/21.

13.2 A fiscalização do contrato será exercida por:

13.2.1 O Sr. Ednaldo Bezerra da Silva, inscrito no CPF sob o nº 121.830.614-99.

13.3 A gestão do contrato será exercida por:

13.3.1 A Sra. Ana Cláudia Davino dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 124.408.724-66.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1 O processo de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município, com a devida ratificação da gestora municipal, conforme preceitua o at. 54, da Lei nº 14.133/21.

Cortês/PE, 25 de abril de 2025.

Ana Cláudia Davino dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ana Claudia Davino dos Santos
Secretária

